

SÉRIE SEQUÊNCIA

NÚMERO NÚMERO

140 80

&

## FINANCEIROS CORPORATIVOS

DATA DE EMISSÃO: Nov. 2016	ASSUNTO:	
DATA DE REVISÃO:	POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO	Página <b>1</b> de <b>9</b>
ÚLTIMA REVISÃO: Abril 2017		
DEPARTAMENTO:	CONTATO NO DEPARTAMENTO:	APROVADO:
Departamento de Compliance Jurídico	VP, Diretor de Ética e Compliance (414) 524-2370	Matt Tanzer

#### **APLICABILIDADE**

Empresa	Sim
Divisões e subsidiárias de propriedade majoritária nos EUA Sim	
Divisões e subsidiárias de propriedade majoritária de fora dos EUA	Sim
Joint ventures e coligadas consolidadas	Sim
Joint ventures e coligadas não consolidadas	Sim

#### **INTRODUÇÃO**

A Johnson Controls tem o compromisso de cumprir todas as leis, regulamentos e políticas anticorrupções pertinentes. Os Estados Unidos, o Reino Unido e muitos outros governos em todo o mundo implantaram essas leias para proibir que seja efetuado ou ofertado suborno a funcionários públicos ou para fins comerciais para a obtenção de negócios ou assegurar outras vantagens inadequadas. A Johnson Controls deve cumprir essas leis que dizem respeito às nossas operações e atividades nos Estados Unidos e globalmente, conduzidas diretamente pela empresa ou indiretamente por terceiros.

#### **OBJETIVO**

Esta Política Anticorrupção ("Política") estabelece uma estrutura para:

- Promover o efetivo cumprimento das leis e regulamentos anticorrupção pertinentes pelas respectivas organizações empresariais da Johnson Controls.
- Designar responsabilidades organizacionais com relação ao cumprimento dessas leis e regulamentos em todas as operações comerciais da Johnson Controls.
- Incentivar um compromisso de cumprimento de leis, transparência e integridade em todas as atividades comerciais, conforme previsto na Política de Ética da Johnson Controls.



SÉRIE	SEQUÊNCIA
NÚMERO	NÚMERO
140	80

&

## FINANCEIROS CORPORATIVOS

<b>L</b> : 1	in the Europe Cont On 111 vop	
DATA DE EMISSÃO: Nov. 2016	ASSUNTO:	
DATA DE REVISÃO:	POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO	Página 2 de 9
ÚLTIMA REVISÃO: Abril 2017		
DEPARTAMENTO:	CONTATO NO DEPARTAMENTO:	APROVADO:
Departamento de Compliance Jurídico	VP, Diretor de Ética e Compliance (414) 524-2370	Matt Tanzer

#### **FINALIDADE**

Esta Política trata de leis, regulamentos e outras normas anticorrupção no tocante ao suborno de Funcionários Públicos e suborno comercial que inclui:

- A FCPA [Lei sobre Práticas de Corrupção no Exterior] dos EUA
- A Lei Antissuborno do Reino Unido
- Outras leis e regulamentos relevantes dos Estados Unidos ou de qualquer país estrangeiro onde a Johnson Controls ou Pessoas Envolvidas realizem negócios, transações, negociações ou operações.
- Os princípios descritos na Convenção da OCDE sobre Combate ao Suborno de Funcionários
   Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais e os Comentários da Convenção.
- O Pacto Global da ONU Princípio 10.

### **DEFINIÇÕES**

Proibições antissuborno da Lei sobre Práticas de Corrupção no Exterior ("FCPA") são desencadeadas quando uma Pessoa Envolvida oferta alguma coisa de valor a um funcionário público estrangeiro, com motivação de corrupção, visando a:

- Influenciar um ato ou decisão oficial desse funcionário público ou afetar um ato ou decisão governamental.
- Induzir esse funcionário a praticar ou omitir-se de praticar um ato que viole uma obrigação legal.
- Assegurar qualquer vantagem inadequada, visando a obter, reter ou dirigir um negócio a uma pessoa.

**Ofertar uma coisa de valor** significa pagar, dar, prometer, acordar, oferecer, incentivar, transferir ou autorizar algo de valor que pode incluir um pagamento (em espécie ou bens), empréstimo, comissão



SÉRIE	SEQUÊNCIA
NÚMERO	NÚMERO
140	80

&

## FINANCEIROS CORPORATIVOS

<b>-</b>	and the cold of th	
DATA DE EMISSÃO: Nov. 2016	ASSUNTO:	
DATA DE REVISÃO:	POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO	Página 3 de 9
ÚLTIMA REVISÃO: Abril 2017		
DEPARTAMENTO:	CONTATO NO DEPARTAMENTO:	APROVADO:
Departamento de Compliance Jurídico	VP, Diretor de Ética e Compliance (414) 524-2370	Matt Tanzer

sobre a vantagem obtida, presente, honorários, comissão, recompensa, contribuição, doação, reembolso de despesa(s), favor recíproco, oportunidade de trabalho ou educação, vantagem, apoio ou qualquer outro favorecimento com relação a fins proibidos.

**Parceiro Comercial** inclui acionistas, prestados de serviço principais, parceiros em equipe, escritórios estrangeiros, parceiros em joint venture ou coligadas.

**Pessoal Designado** são aqueles funcionários da Johnson Controls que têm atribuições especiais de aprovação e supervisão nos termos desta Política.

Atividade Inadequada pode incluir circunstâncias em que:

- A vantagem ou coisa de valor visada é para alguém que não seja a pessoa ou parte que pratica o suborno.
- O negócio visado não é com um governo.
- O suborno não é bem sucedido, não sendo concedido nenhum negócio nem obtida nenhuma vantagem.
- Nenhuma vantagem de concorrência é assegurada à Johnson Controls.
- O funcionário público ou a pessoa que recebe o suborno não tem atribuições de tomada de decisão governamental ou administrativa com relação à vantagem visada pela Johnson Controls.

**Conhecimento** inclui efetivo conhecimento de atividade corrupta, ou circunstâncias em que uma pessoa está ciente, mas conscientemente desconsidera uma alta probabilidade de que um suborno ou proposta será feita.

**Partes Externas** inclui agentes, consultores, representantes, distribuidores, prestadores de serviço terceirizados autorizados que abrangem, mas não se limitam a despachantes alfandegários, despachantes de frete, lobistas e outros consultores de negócios com governos.

Funcionário Público significa qualquer:



SÉRIE	SEQUÊNCIA
NÚMERO	NÚMERO
140	80

&

## FINANCEIROS CORPORATIVOS

<b>-</b>	in reality so and start ves	
DATA DE EMISSÃO: Nov. 2016	ASSUNTO:	
DATA DE REVISÃO:	POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO	Página 4 de 9
ÚLTIMA REVISÃO: Abril 2017		
DEPARTAMENTO:	CONTATO NO DEPARTAMENTO:	APROVADO:
Departamento de Compliance Jurídico	VP, Diretor de Ética e Compliance (414) 524-2370	Matt Tanzer

- Pessoa que trabalhe para o governo ou uma agência, repartição ou meio governamental, inclusive, mas não limitado a pessoas empregadas ou que trabalhem para empresas que pertençam ou sejam controladas pelo governo.
- Partido político ou funcionário de partido.
- Candidato a cargo político.
- Qualquer pessoa que saiba que o pagamento ou promessa de pagamento será repassado a um dos supracitados.

**Pessoa Politicamente Exposta (PEP)** significa indivíduos com estreitas relações pessoais ou familiares com um Funcionário Público, tal como pessoas relacionadas com o Funcionário Público por sangue ou casamento.

#### **APLICABILIDADE**

Esta Política aplica-se a todos os diretores, administradores e funcionários da Johnson Controls definidos como "**Pessoas Envolvidas**". Outros indivíduos ou partes que atuem em nome da Johnson Controls, inclusive Partes Externas e Parceiros Comerciais, conforme definido acima, também estão incluídos no âmbito de Pessoas Envolvidas. Esta política aplica-se a:

- Todas as subsidiárias, filiais e coligadas da Johnson Controls;
- Todas as joint ventures de propriedade majoritária/consolidadas da Johnson Controls;
- Todas as joint ventures de propriedade minoritária/não consolidadas da Johnson Controls (conforme identificado)

#### **POLÍTICA**



SÉRIE	SEQUÊNCIA
NÚMERO	NÚMERO
140	80

&

## FINANCEIROS CORPORATIVOS

<b>.</b>	in the control control of the contro	
DATA DE EMISSÃO: Nov. 2016	ASSUNTO:	
DATA DE REVISÃO:	POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO	Página <b>5</b> de <b>9</b>
ÚLTIMA REVISÃO: Abril 2017		
DEPARTAMENTO:	CONTATO NO DEPARTAMENTO:	APROVADO:
Departamento de Compliance Jurídico	VP, Diretor de Ética e Compliance (414) 524-2370	Matt Tanzer

Constitui política da Johnson Controls que a Johnson Controls e todas as Pessoas Envolvidas devem cumprir as leis e regulamentos anticorrupção pertinentes. É igualmente política da Johnson Controls que nem a ela nem qualquer Pessoa Envolvida:

- Tenha autoridade para participar de qualquer atividade incompatível com, ou que viole, as leis e regulamentos anticorrupção contemplados nesta Política, nem para autorizar, determinar ou tolerar tal conduta por qualquer Pessoa Envolvida ou Parte Externa designada.
- Deverá exigir ou solicitar, ou dela ser esperado qualquer suborno, alguma coisa de valor ou outra vantagem indevida.
- Deverá usar prestadores de serviço terceirizados, pedidos de compra, contratos, acordos ou qualquer outros caminhos como meio para canalizar pagamentos direta ou indiretamente a um Funcionário Público, a um associado comercial ou a alguém com relação estreita com um Funcionário Público, as chamadas Pessoas Politicamente Expostas, ou a qualquer Parte Externa.

#### **RESPONSABILIDADES DE PESSOA ENVOLVIDA**

Todas as Pessoas Envolvidas são responsáveis por:

- Cumprir as leis e regulamentos anticorrupção pertinentes, não fazendo, oferecendo, prometendo, autorizando, assistindo ou praticando qualquer outro ato que incentive um suborno ou Atividade Inadequada.
- Não fazer nenhuma contribuição a partido político, organização política, candidato a cargo público ou funcionário público eleito em nome da Johnson Controls, ou usando recursos ou bens da Johnson Controls sem a expressa aprovação do Departamento Jurídico.
- Manter documentação e registros precisos de todas e quaisquer transações realizadas por ou em nome da Johnson Controls.
- Realizar o treinamento de compliance em nível adequado, conforme orientado.



SÉRIE	SEQUÊNCIA
NÚMERO	NÚMERO
140	80

### &

## FINANCEIROS CORPORATIVOS

<b>-</b>		
DATA DE EMISSÃO: Nov. 2016	ASSUNTO:	
DATA DE REVISÃO:	POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO	Página 6 de 9
ÚLTIMA REVISÃO: Abril 2017		
DEPARTAMENTO:	CONTATO NO DEPARTAMENTO:	APROVADO:
Departamento de Compliance Jurídico	VP, Diretor de Ética e Compliance (414) 524-2370	Matt Tanzer

- Encaminhar informações ao Departamento Jurídico e à adequada liderança organizacional da Johnson Controls conforme recomendado nesta Política.
- Cooperar com todas as revisões ou investigações conduzidas pela Johnson Controls ou pelo Governo dos EUA referentes a violações ou suspeitas de violações desta Política.

#### LÍDERES COMERCIAIS DA JOHNSON CONTROLS

Líderes comerciais da Johnson Controls são responsáveis por promover a adesão a esta Política:

- Estimulando a conscientização das Pessoas Envolvidas quanto à importância, requisitos e medidas necessárias para cumprir as leis e regulamentos anticorrupção pertinentes e o impacto para a Johnson Controls em caso de não cumprimento.
- Seguindo procedimentos que desestimulem e/ou detectem práticas de suborno e corrupção ou outras Atividades Inadequadas.
- Assegurando que Pessoas Envolvidas sob a sua orientação participem de todo o treinamento exigido, conforme orientado, para garantir o cumprimento desta Política e das respectivas leis e regulamentos anticorrupção.
- Cooperando com esforços que visem a disciplinar as Pessoas Envolvidas quanto a violações desta Política e das respectivas leis e regulamentos anticorrupção.

#### **PESSOAL DESIGNADO**

Conforme indicado nas políticas pertinentes da Johnson Controls, Pessoas Envolvidas "designadas" são responsáveis pela adesão aos seguintes princípios contemplados nesta Política:



	1
SÉRIE	SEQUÊNCIA
NÚMERO	NÚMERO
NUMERO	NUMERO
140	80

&

## FINANCEIROS CORPORATIVOS

DATA DE EMISSÃO: Nov. 2016	ASSUNTO:	
DATA DE REVISÃO:	POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO	Página <b>7</b> de <b>9</b>
ÚLTIMA REVISÃO: Abril 2017		
DEPARTAMENTO:	CONTATO NO DEPARTAMENTO:	APROVADO:
Departamento de Compliance Jurídico	VP, Diretor de Ética e Compliance (414) 524-2370	Matt Tanzer

- Assegurar que nenhum pagamento seja efetuado a Johnson Controls ou partindo dela ou de Pessoas Envolvidas em violação desta Política ou das respectivas leis e regulamentos e que pagamentos pertinentes sejam adequadamente autorizados.
- Avaliar negociações diretas ou indiretas com Funcionários Públicos.
- Revisar e, quando razoável e legal, aprovar:
  - ✓ O fornecimento de entretenimento, presentes, favores ou outras vantagens comerciais a Funcionários Públicos.
  - ✓ Qualquer pagamento de despesas de viagem ou relacionadas a viagem, ou o reembolso de despesas dessa natureza, a Funcionários Públicos.
  - ✓ A doação de qualquer contribuição de caridade ou bolsa de estudos, seja em espécie ou bens, a Funcionários Públicos ou entidades públicas.
  - ✓ A contratação como empregado ou prestador de serviços de pessoas que são ou foram Funcionários Públicos ou familiares ou associados próximos de Funcionários Públicos, estando ciente desta relação.
- Resolução de dúvidas sobre se determinadas atividades podem ser consideradas "sinalização vermelha", indicando suborno, pagamentos de corrupção ou outras Atividades Inadequadas.
- Assegurar que a devida diligência seja aplicada com relação a contratação ou supervisão de Partes Externas e Parceiros Comerciais pela Johnson Controls e que a remuneração dessas Partes Externas e Parceiros Comerciais seja razoável e legítima.
- Tomar medidas adequadas de proteção anticorrupção nos contratos da Johnson Controls com Partes Externas e Parceiros Comerciais, podendo abranger declarações, garantias, acordos, direitos de auditoria e direitos de rescisão, dependendo das circunstâncias.
- Evitar a delegação de autoridade arbitrária significativa a Partes Externas e Parceiros Comerciais com relação aos quais seja sabido que (ou com relação a quem através de devida diligência se saberia) que têm ou possam ter propensão a envolver-se em Atividades Inadequadas, ilegais ou corruptas.
- Assegurar a manutenção de livros, registros e contas claras e precisas.



SÉRIE	SEQUÊNCIA
NÚMERO	NÚMERO
140	80

### &

## FINANCEIROS CORPORATIVOS

DATA DE EMISSÃO: Nov. 2016	ASSUNTO:	
DATA DE REVISÃO:	POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO	Página <b>8</b> de <b>9</b>
ÚLTIMA REVISÃO: Abril 2017		
DEPARTAMENTO:	CONTATO NO DEPARTAMENTO:	APROVADO:
Departamento de Compliance Jurídico	VP, Diretor de Ética e Compliance (414) 524-2370	Matt Tanzer

- Utilizar práticas contábeis e de auditoria que impeçam a instituição de "caixa 2" ou de contas secretas, ou a criação de registros e documentos que não registrem adequada e claramente as transações a que se referem.
- Assegurar que toda a documentação exigida seja guardada em segurança e mantida de maneira compatível com as responsabilidades ou obrigações empresariais de preservação.

### PAGAMENTOS DE FACILITAÇÃO

A Johnson Controls proíbe Pagamentos de Facilitação Pagamentos de Facilitação são pagamentos de baixo valor, normalmente em espécie, ou o oferecimento de um pequeno presente a um Funcionário Público com o único propósito de acelerar ou garantir uma ação governamental rotineira em situações em que o Funcionário Público não tem autoridade para negar a execução da referida ação. Em circunstâncias extremas, como uma emergência de saúde ou de segurança, um funcionário da Johnson Controls poderá ser dispensado das disposições desta Política. Em nenhuma circunstância administradores, diretores ou funcionários da Johnson Controls ou terceiros que realizem negócios em nome da Johnson Controls deverão efetuar, disponibilizar, oferecer ou autorizar qualquer Pagamento de Facilitação sem ter obtido do Departamento Jurídico uma dispensa por escrito desta Política. Qualquer Pagamento de Facilitação, mesmo quando aprovado como exceção, deve ser registrado com precisão nos livros e registros da Johnson Controls.

#### **TREINAMENTO**

Todas as Pessoas Envolvidas são obrigadas a participar periodicamente de treinamento que abranja o cumprimento desta Política e das normas e procedimentos anticorrupção da Johnson Controls, conforme venha a ser determinado e programado.

### **OUTRAS POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS**



SÉRIE	SEQUÊNCIA
NÚMERO	NÚMERO
140	80

&

## FINANCEIROS CORPORATIVOS

DATA DE EMISSÃO: Nov. 2016	ASSUNTO:	
DATA DE REVISÃO:	POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO	Página <b>9</b> de <b>9</b>
ÚLTIMA REVISÃO: Abril 2017		
DEPARTAMENTO:	CONTATO NO DEPARTAMENTO:	APROVADO:
Departamento de Compliance Jurídico	VP, Diretor de Ética e Compliance (414) 524-2370	Matt Tanzer

A Johnson Controls aprovou uma série de outras Políticas e Procedimentos para pôr em prática as metas desta Política Anticorrupção. Essas políticas podem ser encontradas no Sharepoint de Procedimentos Contábeis e Financeiros Corporativos

### **VIOLAÇÕES**

Violações de leis e regulamentos anticorrupção contempladas nesta Política podem resultar em significativas penalizações cíveis ou penais, tanto para a Johnson Controls, como para os indivíduos responsáveis. Essas penalizações teriam sérias consequências para as operações e a reputação da Johnson Controls. Pessoas Envolvidas que violarem leis e regulamentos contemplados nesta Política estarão sujeitas sanções disciplinares internas que incluem até mesmo a demissão.